**PORTARIA Nº 050/2020**

A PREFEITA MUNICIPAL DE LIBERDADE no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade ao disposto no art. 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a pandemia do Coronavírus, que objetivou a decretação do Estado de Calamidade em Saúde Pública no município, necessitando de ultimar medidas emergenciais para evitar a propagação do vírus em nosso município,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Municipais 2.051 de 17 de março de 2020 e 2.078 de 28 de abril de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Ficam os servidores públicos municipais proibidos de frequentar festividades particulares, como festas, congratulações, comemorações, aniversários e outros, sob pena de quarentena compulsória, se ocorrer o descumprimento, com os dias de ausência ao serviço serem computadas como faltas, devidamente descontadas do salário mensal.

**Art. 2º**. Em caso de reincidência, o servidor público, além do cumprimento de nova quarentena, se sujeitará às sanções elencadas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º**. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Liberdade, 04 de junho de 2020.

**Rita de Cássia Rodrigues**

*Prefeita Municipal*